



Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Institui o Fórum Municipal de Educação de São Miguel dos Campos e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Atribuições**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de São Miguel dos Campos como entidade consultiva e propositiva, sem personalidade jurídica, responsável por mobilizar munícipes e representantes de diferentes órgãos e instituições de São Miguel dos Campos, ligados direta e indiretamente à educação, para contribuir com a melhoria da realidade educacional do município, especialmente por meio do monitoramento e da avaliação do Plano Intersetorial pela Educação de São Miguel dos Campos e do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

- I. promover debates sobre a situação da educação no município e elaborar propostas voltadas à sua melhoria, por meio da realização de encontros mensais, audiências públicas, seminários e conferências municipais de educação;
- II. divulgar e encaminhar as propostas resultantes dos encontros mensais, das audiências públicas, dos seminários e das conferências municipais de educação para órgãos e instituições competentes;
- III. monitorar e avaliar a implementação do Plano Intersetorial pela Educação de São Miguel dos Campos e do Plano Municipal de Educação;
- IV. promover Grupos de Trabalho para contribuir diretamente com ações previstas no Plano Intersetorial pela Educação de São Miguel dos Campos e no Plano Municipal de Educação;



- V. criar espaços de socialização de pesquisas referentes à educação, bem como práticas exitosas das escolas;
- VI. acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos de lei que visem à melhoria da educação no município;
- VII. elaborar, ajustar e validar seu Regimento Interno;
- VIII. realizar outras ações pertinentes.

## **Capítulo II**

### **Da Composição**

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será composto por todos os munícipes, órgãos e instituições do poder público e da sociedade civil de São Miguel dos Campos interessados em contribuir com a melhoria da educação;

§ 1º. Os Integrantes devem assinar um Termo de Adesão, formalizando seu compromisso com os objetivos e o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;

§ 2º. Serão destituídos os Integrantes que não ajam de acordo com o Regimento Interno e/ou atuem de forma a comprometer o alcance dos objetivos do Fórum Municipal de Educação.

## **Capítulo III**

### **Dos Direitos e Deveres dos Membros**

**Art. 4º.** São direitos e deveres dos membros do Fórum:

- I. participar ativamente das reuniões do Fórum, com direito a voz e voto, contribuindo com a deliberação sobre qualquer assunto constante da pauta e resguardando a pontualidade, a assiduidade e o respeito à opinião dos demais participantes e à decisão da maioria;
- II. contribuir com o debate e a elaboração de propostas relacionadas à educação em São Miguel dos Campos, inclusive sugerindo temas para a pauta das reuniões do Fórum;
- III. contribuir com o monitoramento e a avaliação do Plano Intersetorial e do Plano Municipal de Educação;
- IV. elaborar sugestões de ações que possam fortalecer os Planos e solucionar possíveis desafios para o alcance de suas metas, inclusive participando de Grupos de Trabalho;



- V. cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e do Regimento Interno do Fórum;
- VI. acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo próprio Fórum;
- VII. realizar outras ações pertinentes que contribuam para a melhoria da educação da população miguelense.

### **Capítulo III**

#### **Das Instâncias de Governança**

**Art. 5º.** O Fórum Municipal de Educação será conduzido por uma Comissão Coordenadora, sendo esta de caráter temporário e composta por membros titulares e suplentes indicados por órgãos públicos, instituições educacionais, entidades, empresas e outras representações da sociedade civil, inclusive de professores e estudantes, com atuação reconhecida em prol da melhoria da educação e considerando a intersetorialidade, conforme adiante relacionado:

- i. Secretaria Municipal de Educação;
- ii. Conselho Municipal de Educação;
- iii. Fórum Intersetorial pela Educação de São Miguel dos Campos;
- iv. Sindicato dos Profissionais da Educação;
- v. Secretarias Municipais e Estaduais responsáveis por ações e metas do Plano Intersetorial pela Educação;
- vi. Câmara Municipal de Vereadores;
- vii. Ministério Público;
- viii. Conselhos de Direitos;
- ix. Instituição do Ensino Médio Público;
- x. Instituição do Ensino Fundamental Público;
- xi. Instituição da Educação Infantil Pública;
- xii. Instituições do Ensino Particular;
- xiii. Instituição do Ensino Superior;
- xiv. Agremiações Estudantis e coletivos juvenis;



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

---

xv. Entidades ou coletivos da sociedade civil (associações de bairro, grupos de convivência, igrejas, agremiações esportivas, associação profissionais e congêneres);

xvi. Empresas.

§ 1º. Os membros titulares natos dos incisos I, II e III serão o Secretário Municipal de Educação, o Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Coordenador do Fórum Intersectorial pela Educação, sendo seus suplentes indicados pelos respectivos órgãos.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes dos incisos IV a VIII serão indicados pelas instituições e órgãos afins.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do inciso IX ao XVI serão eleitos durante a primeira reunião do Fórum, respeitando rotatividade estabelecida por este Fórum quando houver mais de uma instituição para a mesma representatividade.

**Art. 6º.** São atribuições específicas da Comissão Coordenadora:

- I. Coordenar a execução de todas as atribuições do Fórum, principalmente o acompanhamento sistemático do Plano Intersectorial pela Educação e do Plano Municipal de Educação;
- II. coordenar as reuniões mensais do Fórum;
- III. coordenar reuniões semestrais para monitorar as ações e metas do Plano Intersectorial pela Educação;
- IV. coordenar a realização bienal das Conferências Municipais de Educação com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- V. criar e acompanhar Grupos de Trabalho voltados a contribuir com o Plano Intersectorial pela Educação e o Plano Municipal de Educação;
- VI. convocar representantes do Fórum e da comunidade local para participar das Conferências Municipais de Educação, das reuniões de monitoramento do Plano Intersectorial, das reuniões mensais do Fórum e dos Grupos de Trabalho;



- VII. representar o Fórum na interlocução com a Câmara Municipal de Vereadores, os órgãos do poder público e a sociedade civil, bem como em instâncias e eventos alinhados com as suas atribuições;
- VIII. aprovar o Regimento Interno do Fórum;
- IX. deliberar sobre a inclusão e exclusão de membros do Fórum e de integrantes da Comissão Coordenadora;

**Art. 6º.** A Comissão Coordenadora deverá indicar um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um 1º Secretário e um 2º Secretário para o Fórum, que exercerão a função por 02 (dois) anos.

**Art. 7º.** Cabe ao Coordenador do Fórum:

- I. planejar, convocar, motivar e coordenar as reuniões, seminários e conferências municipais de educação promovidas pelo Fórum, divulgando pautas, atas e encaminhamentos;
- II. ter amplo conhecimento do Plano Intersetorial e do Plano Municipal de Educação;
- III. divulgar para os membros do Fórum os dados referentes ao acompanhamento do Plano Intersetorial e do Plano Municipal de Educação, produzidos e encaminhados pelo Coordenador do Fórum Intersetorial e pela Secretaria Municipal de Educação respectivamente;
- IV. planejar a demanda e a execução dos recursos (financeiros, pessoal e materiais) para a realização das ações previstas nas atribuições do Fórum, inclusive seminários e conferências municipais de educação, encaminhando os orçamentos para a Secretaria Municipal de Educação;
- V. contatar as organizações ou coletivos que integram a Comissão Coordenadora para a indicação de novos membros (titular e suplente) em caso de vacância ou 03 (três) ausências consecutivas sem justificativa;
- VI. requisitar as informações que o Fórum necessitar;
- VII. fazer cumprir o Regimento Interno.

**Art. 8º.** Cabe ao Vice-Coordenador do Fórum:



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

---

- I. apoiar o Coordenador em todas as suas atribuições, substituindo-o em caso de sua vacância.

**Art. 9º.** Cabe ao 1º. Secretário do Fórum:

- I. Apoiar o Coordenador e o Vice-Coordenador na execução das atividades de registro, mobilização, divulgação, logística.

**Art. 10º.** Cabe ao 2º. Secretário do Fórum:

- I. Apoiar o 1º. Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o em caso de sua vacância.

#### **Capítulo IV**

##### **Do Funcionamento**

**Art. 10.** As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão realizadas mensalmente, em datas e horários previamente divulgadas pelo Coordenador do Fórum, tendo duração mínima de 03 (três) horas, conforme calendário definido na primeira reunião do Fórum a cada início de ano.

**Art. 11.** As deliberações do Fórum buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

**Parágrafo Único.** Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, sendo as discordâncias registradas em ata, quando solicitada a declaração do voto.

#### **Capítulo V**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 12.** Uma vez aprovado e validado, o Regimento Interno poderá ser alterado em reunião específica, após análise dos membros do Fórum, respeitando maioria simples.

**Art. 13.** A participação no Fórum é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/Al, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

---

**George Clemente Vieira**  
Prefeito